

## EDITAL PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES CONTEUDISTAS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DAS DISCIPLINAS EAD DA GRADUAÇÃO

A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com sede na Rua do Príncipe, 526, bairro Boa Vista, Recife/PE, faz saber a todos os interessados, que está aberto o processo seletivo para contratação de professores autores (conteudistas) *home office*, com vistas na elaboração de materiais didáticos das disciplinas EaD que integram o currículo de cursos de graduação desta IES, conforme descrito no Anexo I deste Edital, observados os termos abaixo:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A participação do candidato neste Processo Seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para o desempenho da atividade de professor autor (conteudista), assim como, aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 O acompanhamento das etapas descritas no presente Edital e comunicados referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.3 Os docentes selecionados na forma estabelecida no presente Edital deverão, antes de iniciar a produção dos conteúdos das disciplinas indicadas no Anexo I deste Edital, firmar, como pessoa física ou jurídica (**pessoa jurídica apenas na modalidade MEI e desde que tenha CNAE condizente com o serviço que será prestado**), o **Contrato de Prestação de Serviço Para Produção de Material Didático-Instrucional** e de **Cessão de Direitos Autorais**, Anexo II deste Edital.
- 1.4 Este Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado por comissão instituída no âmbito da UNICAP Digital.
- 1.5 Dúvidas e informações sobre este Processo Seletivo deverão ser obtidas mediante contato exclusivo com a UNICAP Digital, pelo telefone (81) 2119-4335 ou pelo e-mail [conteudistas.ead@unicap.br](mailto:conteudistas.ead@unicap.br).

### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Possuir, preferencialmente, graduação aderente à área da disciplina/vaga indicada no Anexo em que deseje produzir o conteúdo;
  - 2.1.2 Possuir, **obrigatoriamente**, no mínimo, título de mestre, emitido por IES credenciada na CAPES/MEC e cuja titulação tenha, preferencialmente, aderência à área da disciplina/vaga indicada no Anexo em que deseje produzir o conteúdo;
  - 2.1.3 comprovar experiência na elaboração de material didático, preferencialmente, para EaD;
  - 2.1.4 atuar ou ter atuado como docente na modalidade EaD, em Instituição de Ensino Superior, na área da disciplina a que estiver se candidatando.

Parágrafo único: podem participar também deste Processo Seletivo professores sem vínculo empregatício com a UNICAP.

### 3. DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE

- 3.1 Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo devem ter capacidade, flexibilidade e disponibilidade para atender aos seguintes requisitos, relativos à produção do conteúdo:
- 3.1.1 disponibilidade para participar de treinamento virtual com a equipe da UNICAP Digital;
  - 3.1.2 disponibilidade para participar de reuniões virtuais com a equipe multidisciplinar da UNICAP Digital e o NDE do Curso, durante a fase de produção dos conteúdos;
  - 3.1.3 disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos no cronograma definido no item 5 deste Edital;
  - 3.1.4 capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações da UNICAP;
  - 3.1.5 flexibilidade em aceitar e incorporar sugestões da equipe da UNICAP Digital e do NDE do Curso, quando for o caso.

### 4 DAS VAGAS

- 4.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada disciplina indicada no Anexo.

### 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. O Processo Seletivo e a Produção do Material Didático tratados no presente Edital deverão obedecer ao cronograma abaixo indicado:

31/03/2023	Lançamento do Edital
31/03 a 10/04/2023	Inscrição dos candidatos
Até 16/04/2023	Análise dos currículos dos candidatos
17/04/2023	Divulgação dos nomes dos pré-selecionados (site do EaD UNICAP)
18/04 a 22/04/2023	Produção de material didático pelos pré-selecionados (AVA UNICAP)
18/04 a 25/04/2023	Entrevistas com os pré-selecionados, se necessárias
Até 25/04/2023	Avaliação da produção dos pré-selecionados
26/04/2023	Publicação do resultado final, dos selecionados (site do EaD UNICAP)
Até 29/04/2022	Envio da documentação exigida digitalizada pelos selecionados
Até 02/05/2023	Análise da documentação enviada pelos selecionados
Até 03/05/2023	Inserção dos selecionados no Ambiente de Produção de Materiais
Até 17/05/2023	Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços pelos selecionados
Até 03/06/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da <b>Unidade 1</b>
Até 03/07/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da <b>Unidade 2</b>
Até 03/08/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da <b>Unidade 3</b>

Até 03/09/2023	Entrega do Pacote de Produção de Conteúdo da <b>Unidade 4</b>
10/09/2023	Início dos procedimentos Internos para o pagamento
Até 20/10/2023	Efetivação do pagamento (depósito bancário)

## 6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas no período de 31 de março de 2023, estendendo-se até 10 de abril de 2023.
- 6.2 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas mediante preenchimento online do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/Ud4PhkRctFfxhLMfA>.
- 6.3 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.4 O candidato deverá se inscrever **apenas uma única vez, em uma única disciplina**.
- 6.5 O candidato se responsabiliza pelas informações por ele prestadas no formulário de inscrição, eximindo, de logo, a UNICAP, de qualquer responsabilização por falhas na comunicação decorrentes de eventual informação incorreta.

## 7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, por uma comissão multidisciplinar, formada e coordenada pela UNICAP Digital, e com as seguintes atribuições:
- 7.1.1 realizar análise do *Curriculum Lattes* (informado pelo candidato no ato da inscrição);
- 7.1.2 realizar avaliação do material didático produzido, a ser apresentado em 02 (duas) laudas, sendo a primeira lauda correspondente a uma atividade para fórum de discussão, com proposta de estudo e, a segunda lauda correspondente a uma questão de múltipla escolha com o devido gabarito, a ser apresentada em meio virtual, no endereço <http://www.unicap.br/ead/moodle>; e
- 7.1.3 realizar a entrevista via webconferência, se necessária.

Parágrafo primeiro: A 1ª etapa consiste na seleção dos currículos (item 7.1.1). Para cada disciplina serão pré-selecionados os **dois** currículos com maior pontuação, vide item 7.2, desde que alcançado o mínimo de 35 pontos e aprovados pela Coordenação do Curso, cujos candidatos seguirão para a 2ª etapa.

Parágrafo segundo: A 2ª etapa consiste na avaliação do material didático produzido em duas laudas (item 7.1.2), na forma do item 7.3. Para cada disciplina, o candidato pré-selecionado que tiver a maior pontuação e alcançado o mínimo de 50 pontos na avaliação será contratado como conteudista.

Parágrafo terceiro: Na 1ª etapa caso nenhum candidato de determinada disciplina atinja o mínimo de **35 pontos**, pontuação de caráter eliminatório, a seleção para esta determinada disciplina será considerada fracassada.

Parágrafo quarto: Na 2ª etapa caso nenhum candidato de determinada disciplina atinja o mínimo de **50 pontos**, pontuação de caráter eliminatório, a seleção para esta determinada disciplina será considerada fracassada.

Parágrafo quinto: Na 2ª etapa a comissão multidisciplinar poderá, além de avaliar o material didático, fazer uma entrevista, via webconferência (item 7.1.3), com algum candidato, caso ache necessário.

7.2 A análise curricular (item 7.1.1) será procedida de forma objetiva, consideradas as informações contidas no currículo, conferindo pontuação às mesas, conforme critérios descritos a seguir:

Critério	Experiência	Pontuação
Graduação	Aderente à área da disciplina/vaga	10 pontos
Maior titulação de Pós-Graduação	Doutorado aderente à área da disciplina/vaga	20 pontos
	Mestrado aderente à área da disciplina/vaga	10 pontos
	Doutorado em outra área	5 pontos
Publicação na área da disciplina que estiver se candidatando	Livros	5 pontos por livro, até um total de 10 pontos
	Artigos completos em revista científica e/ou eventos	1 ponto por artigo, até um total de 5 pontos
Atuação profissional na área da disciplina a que estiver se candidatando	Prática docente presencial	1 ponto por ano, até 10 pontos
	Mercado profissional/consultoria na área	1 ponto por ano até 5 pontos
Experiência em EaD	Produção de material didático	5 pontos por material até um total de 20 pontos
	Prática docente em EaD e/ou tutoria no Ensino Superior	1 ponto por disciplina, até um total de 10 pontos
	Coordenador de cursos de EaD no Ensino Superior	10 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

7.3 A avaliação do material produzido (item 7.1.2) pelo pré-selecionado deverá obedecer aos critérios abaixo descritos:

Critério	Experiência	Pontuação
Domínio de elementos didático-pedagógicos (modalidade EaD)	Intencionalidade, articulação saber conceitual-conhecimentos de mundo do estudante-prática-docente, aspectos estruturais de saberes de	20 pontos

	textualidade (coerência, coesão e compreensão)	
Domínio do saber técnico-científico	O material enviado evidencia o saber técnico-científico da disciplina	20 pontos
Adequação da Linguagem	Uso de linguagem dialogal (formal) adaptada ao conteúdo proposto para a disciplina proposta.	20 pontos
Utilização e indicação de recursos de multimídia	Inclusão qualitativa de infográficos, vídeos, e-books, mapas mentais, na construção do material	20 pontos
Contextualização	Estudo de caso com base em vivências construídas que estimule o aluno a obter bagagem prática acerca da disciplina, além de tema instigante que possibilite a linha de discussão entre os estudantes. Ao utilizar o PBL, a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), os alunos devem construir conhecimento e habilidades enquanto resolvem problemas reais. Construir atividade centrada no discente que utilizará problemas como procedimento central da aprendizagem.	20 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

7.4 O candidato selecionado, após as duas etapas indicadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, será devidamente comunicado pela UNICAP Digital, por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição, por meio virtual (AVA UNICAP) e pelo site do EaD UNICAP, devendo enviar para o e-mail [conteudistas.ead@unicap.br](mailto:conteudistas.ead@unicap.br), no prazo de 03 dias, contados da remessa do e-mail e da disponibilização no site, os seguintes documentos digitalizados em PDF, sem rasuras e legíveis:

- 7.4.1 comprovante de residência;
- 7.4.2 carteira de Identidade;
- 7.4.3 inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.4.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mais especificamente, as páginas da foto e as que comprovam experiência em docência (presencial e a distância) e/ou atuação profissional na área da disciplina a que estiver se candidatando;
- 7.4.5 comprovação das publicações na área da disciplina a que estiver se candidatando e/ou de produção de material didático;
- 7.4.6 diploma de graduação (frente e verso), registrado ou revalidado de acordo com a legislação brasileira; e
- 7.4.7 diploma de pós-graduação, com a titulação mínima exigida para a área de conhecimento escolhida.

Parágrafo único: A UNICAP não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail pelo candidato selecionado, para efeito da comunicação referida no caput.

- 7.5 Os candidatos selecionados, na forma estabelecida no presente Edital, deverão, antes de iniciar a produção dos conteúdos indicados no Anexo I, firmar **Contrato de Prestação de Serviços** como pessoa física ou jurídica (**pessoa jurídica apenas na modalidade MEI e desde que tenha CNAE condizente com o serviço que será prestado**) com a UNICAP, vide Anexo II.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR AUTOR (CONTEUDISTA)

- 8.1 Ao professor autor (conteudista) competirá a elaboração do Pacote de Produção de Conteúdo, que compreende:

8.1.1 material escrito (apostila bruta), dividido em quatro (04) unidades de vinte e cinco (25) páginas cada, num total de cem (100) páginas (Formato: .doc / Fonte: Arial, tamanho 11 / Espaçamento Entrelinhas: 1,5 / Alinhamento: Justificado / Margens: superior - 25,4 mm, inferior - 25,4 mm, esquerda - 31,8 mm e direita - 31,8 mm);

8.1.2 cada unidade do material escrito (apostila bruta) deverá conter (a) **Palavra do Professor** (três a quatro parágrafos), (b) **objetivos do aprendizado**, (c) texto corrido da unidade, a partir dos itens indicados na ementa, (d) imagens (esquemas, figuras, fotos, tabelas), (e) **box** com dicas comentadas de leituras, (f) **box** com dicas e links de filmografia e/ou produtos audiovisuais, complementares ao conteúdo estudado, (g) **Síntese da Unidade** (três a quatro parágrafos), (h) **Referências** (no formato ABNT);

8.1.3 conjunto de objetos educacionais definidos conforme o grupo da disciplina, indicada no Anexo I deste Edital;

### 8.1.3.1 GRUPO 01

- a. cinco (05) questões de múltipla escolha padrão ENADE **inéditas** por unidade, de acordo com as orientações da UNICAP Digital;
- b. duas (02) questões discursivas padrão ENADE **inéditas** por unidade;;
- c. uma (01) Prática Colaborativa (Fórum) **inédita** por unidade;

### 8.1.3.2 GRUPO 02

- a. cinco (05) questões de múltipla escolha padrão ENADE **inéditas** por unidade, de acordo com as orientações da UNICAP Digital;
- b. um (01) Estudo de Caso **inédito** por unidade;
- c. até cinco (05) slides de apresentação *power point* por unidade do material escrito (apostila bruta) para a gravação da videoaula;

- d. uma (01) videoaula de 5 minutos por unidade, gravada em estúdio ou ambiente interno ou externo, consoante slides apresentados;

Parágrafo único: Todo o conteúdo produzido será submetido à comprovação de autoria e originalidade, mediante software antiplágio e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, a mesma não será aceita, ficando a UNICAP isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1 Em contraprestação à entrega completa dos conteúdos indicados no Anexo I, após resolução de eventuais pendências, caso tenham sido constatadas durante o período de revisão, será pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo primeiro: No contrato de pessoa física, sobre este valor de R\$ 4.000,00 incidirão os descontos do INSS (20%), ISS (5%) e IR.

Parágrafo segundo: No contrato de pessoa jurídica modalidade MEI, sobre este valor de R\$ 4.000,00 incidirão os descontos legais cabíveis.

- 9.2 O pagamento, após os descontos legais cabíveis, será processado após a solicitação de pagamento e autorização por parte do setor competente, mediante depósito bancário em nome do CONTEUDISTA ou da empresa.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 A participação no Processo Seletivo, objeto deste Edital, implica imediata ciência e aceitação das condições ora estabelecidas, tanto neste Edital, quanto em seus Anexos, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento.
- 10.2 É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste Edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através do telefone (81) 2119-4335 ou pelo e-mail [conteudistas.ead@unicap.br](mailto:conteudistas.ead@unicap.br).
- 10.3 Os dados e informações dos candidatos não selecionados no presente certame serão eliminados imediatamente após o encerramento deste Processo Seletivo.
- 10.4 A seleção do candidato não gera direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo, conforme decisão da UNICAP.
- 10.5 O candidato selecionado dará concessão, total e irrestrita, dos direitos autorais e de imagem à UNICAP, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998, mediante assinatura como pessoa física ou jurídica (**pessoa jurídica apenas na modalidade MEI e desde que tenha CNAE condizente com o serviço que será prestado**) de **Contrato de Prestação de Serviços**, Anexo II.

- 10.6 A UNICAP reserva-se ao direito de, mediante desistência ou não cumprimento dos prazos e cláusulas definidos neste Edital e/ou no Contrato de Prestação de Serviços, bem como em face de eventual desatendimento aos seus critérios de qualidade e excelência, quanto ao material a ser produzido, descontinuar o desenvolvimento das atividades e rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços com o professor autor (conteudista), sem ônus para ela, UNICAP, e sem prerrogativa de gozo seu sobre direitos decorrentes do material produzido, facultando-se a esta fazer a convocação de novos candidatos para provimento das vagas previstas neste Edital, utilizando-se do cadastro de que trata o item 10.3 deste Edital.
- 10.7 Os dados pessoais do professor-autor (conteudista) selecionado serão eliminados por ocasião da conclusão das finalidades para as quais os mesmos foram coletados e tratados, salvo as hipóteses de necessário cumprimento de obrigações legais e regulatórias, incluindo, mas não limitadas, àquelas previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 10.8 Os casos omissos referentes às relações decorrentes deste Edital serão resolvidos pela comissão designada no item 7.1 deste Edital.
- 10.9 Constatada a necessidade, este Edital poderá ser prorrogado, mediante decisão da comissão designada no item 7.1 deste Edital, a ser devidamente comunicada no endereço eletrônico.

Recife, 31 de março de 2023.



---

Reitor Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira, S.J.  
Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

**INFORMAÇÕES:**

UNICAP Digital

Rua do Príncipe, 526 - bloco C - 3º andar - sala 302 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-900

Horário de atendimento: segunda à sexta, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00.

Telefone: 81 2119-4335

E-mail: [conteudistas.ead@unicap.br](mailto:conteudistas.ead@unicap.br)



## ANEXO I

### GRUPO 01

Curso / Disciplina	Ementa
Pedagogia / Fundamentos e Prática de Ensino de Artes	<p>1. EMENTA Estudo da arte como construção histórico-social e manifestação humana e sua inserção na educação escolar, enfatizando as dimensões estética, artística e pedagógica no ensino e aprendizagem das diferentes linguagens (artes visuais, dança, música e teatro) como um dos desafios de educar na e para contemporaneidade. Prática como componente curricular: análise de casos e problematização de situações relacionadas ao ensino de artes na educação básica.</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p><b>Unidade I - ARTE E HUMANIDADE</b></p> <p>1.1 A necessidade da arte: Das cavernas ao mundo virtual 1.2 Culturas e arte no mundo 1.3 As diversas linguagens artísticas 1.4 História, Educação e arte 1.5 Arte e tecnologia</p> <p><b>Unidade II - EDUCAÇÃO E ARTE: Diálogos e semelhanças</b></p> <p>2.1 A prática pedagógica em conexão com a arte 2.2 Arte no Currículo Escolar e cidadania 2.3 Prática docente e criatividade 2.4 Arte na BNCC</p> <p><b>Unidade III - AS QUATRO LINGUAGENS</b></p> <p>3.1 A música no mundo 3.2 O teatro 3.3 As artes visuais 3.4 A dança (movimento)</p> <p><b>Unidade IV - AS ARTES E O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO</b></p> <p>4.1 Emoções e Sentimentos</p>

	<p>4.2 Função social e emocional da arte  4.3 Arte e aprendizagem  4.4 Planejando o ensino de artes</p>
<p>Pedagogia / Educação e Mediação de Conflitos</p>	<p>1. EMENTA  Estudo sobre os aspectos do ser humano. A teoria do conflito: fases, análise crítica e resolução. Modelos de mediação de conflitos. O diálogo, o processo de mediação e a cultura da paz. A educação e a mediação de conflitos. Prática como componente curricular: análise de casos, problematização e sínteses que fortaleçam os direitos como princípio da educação em direitos humanos.</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p><b>Unidade I - O SER HUMANO: ALGUNS ASPECTOS SIGNIFICATIVOS</b></p> <p>1.1 O desenvolvimento do ser humano  1.2 As emoções  1.3 Habilidades e competências</p> <p><b>Unidade II - O CONFLITO</b></p> <p>2.1 A teoria do conflito  2.2 Fases de desenvolvimento do conflito  2.3 Análise crítica  2.4 Instrumentos de resolução de conflitos</p> <p><b>Unidade III - O DIÁLOGO, O PROCESSO DE MEDIAÇÃO E A CULTURA DA PAZ</b></p> <p>3.1 A escuta e o feedback  3.2 A mediação: definição e modelos  3.3 Preceitos éticos da prática da mediação  3.4 A construção e consolidação da cultura da paz</p> <p><b>Unidade IV - O PROFESSOR COMO MEDIADOR DE CONFLITOS EM CONTEXTO EDUCACIONAL</b></p> <p>4.1 Projetos escolares de mediação de conflitos.  4.2 Mediação entre pares: estudantes como mediadores  4.3 Mediação em rede: a escola em ação  4.4 Os círculos de paz: diálogo entre a comunidade escolar</p>

<p>História / Cultura Afro-Brasileira</p>	<p>1. EMENTA Os negros no Brasil. As culturas africanas no Brasil. A aculturação, acomodação, deculturação e transculturação africana na construção da cultura brasileira. O apagamento do africano na construção da identidade nacional e o seu ressurgimento.</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p><b>Unidade I</b> Os negros no Brasil. As culturas africanas no Brasil: yoruba, daomeana e fanti-ashanti, maometanas, bantus.</p> <p><b>Unidade II</b> O processo de aculturação, deculturação, acomodação e transculturação do negro na sociedade brasileira.</p> <p><b>Unidade III</b> O culturalismo dos anos de 1930 no Brasil e o nascimento do mito da democracia racial. A contribuição do africano na economia, política, arte e religião.</p> <p><b>Unidade IV</b> A resistência e o apagamento da importância do negro na construção da identidade nacional. A revalorização do papel do negro e sua cultura no Brasil.</p>
<p>História / Historiografia e História do Nordeste</p>	<p>1. EMENTA Compreender os conceitos de região aplicados ao caso do Nordeste. Analisar o processo de ocupação econômica da região: o açúcar, a pecuária, o fumo e o algodão, bem como seus impactos na organização social e da administrativa da região. Identificar o papel da Igreja Católica no Nordeste a partir de seus desempenhos religioso, administrativo, cultural e político. Problematizar a presença do Nordeste no Brasil imperial com destaque para os aspectos econômicos e políticos. Analisar os movimentos sociais de reivindicações e de emancipação política. Identificar os quadros econômico, social e político do interior. Compreender a articulação do Nordeste com as demais regiões brasileiras, durante a Primeira República. Estudar o Nordeste após a revolução de 1930: as novas relações de poder, a região no processo de integração nacional e a industrialização.</p>

	<p><b>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <p><b>Unidade I - Processos de ocupação no Nordeste</b> Aspectos gerais do processo de ocupação da região Nordeste. Visões sobre a organização social e administrativa da região.</p> <p><b>Unidade II - A Igreja Católica e a região Nordeste</b> O papel da Igreja Católica durante a conquista da região Nordeste: características do confronto europeu-indígena. Consolidação do império português no Nordeste brasileiro: organização cultural, social, política e econômica.</p> <p><b>Unidade III - A região Nordeste durante o Império</b> Estrutura político-administrativa do Nordeste. Presença do Nordeste no Brasil imperial com destaque para os aspectos econômicos e políticos. Movimentos sociais de reivindicações e de emancipação política.</p> <p><b>Unidade IV - Rupturas e continuidades: o Nordeste durante a Primeira República</b> Articulação do Nordeste com as demais regiões brasileiras, durante a Primeira República. A região Nordeste após a revolução de 1930: as novas relações de poder, a região no processo de integração nacional e a industrialização.</p>
<p>História / Métodos e Técnicas de Pesquisa em História</p>	<p><b>1. EMENTA</b> Estudo sobre o conhecimento e fontes da história. Importância da ABNT. A pesquisa histórica. Pesquisa bibliográfica e análise de textos. Elaboração individual de uma proposta de pesquisa em História. O trabalho científico: projeto, monografia, dissertação e tese. Partes essenciais de um trabalho monográfico. Artigo científico. Execução da pesquisa histórica: coleta e interpretação de dados. Como trabalha o historiador.</p> <p><b>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p> <p><b>Unidade I - O historiador e a produção do conhecimento histórico</b></p> <p>1.1 O que produz o historiador e para que serve o conhecimento histórico 1.2 Produzir para o grande público e as disputas de narrativas</p> <p><b>Unidade II - Arquivos e fontes históricas</b></p> <p>2.1 A importância de conhecer e entender os arquivos históricos 2.2 A diversidade das fontes históricas</p> <p><b>Unidade III - Métodos e técnicas para a análise das fontes históricas</b></p>

	<p>3.1 Para cada fonte uma metodologia: a arte do tratamento da informação histórica</p> <p>3.2 Tipos de metodologia e experiências de pesquisa</p> <p><b>Unidade IV - A elaboração de um projeto de pesquisa histórica</b></p> <p>4.1 A importância do levantamento bibliográfico e do Estado da Arte</p> <p>4.2 A formulação do objetivo geral e específicos</p> <p>4.3 Os itens de um projeto de pesquisa em história</p> <p>4.4 A operação historiográfica</p>
--	--

## GRUPO 02

Curso / Disciplina	Ementa
<p>CST em Gestão de Recursos Humanos / People Analytics O Uso de Dados na Gestão de Pessoas</p>	<p>1. EMENTA</p> <p>A inteligência competitiva: conceitos e importância. Processo de inteligência competitiva e uso de indicadores para gestão de pessoas. Fonte e coleta de dados. People Analytics na gestão de pessoas. Técnicas de processamento e análise.</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p><b>Unidade I</b></p> <p>Conceito de inteligência competitiva. Elementos de compreensão da inteligência competitiva: dado, informação, inteligência e conhecimento. Como é o processo de Inteligência Competitiva na gestão estratégica da organização. Informações: como geri-las e mantê-las, coletá-las e analisá-las em prol da gestão de pessoas.</p> <p><b>Unidade II</b></p> <p>O que é People Analytics. Como o people analytics funciona. Dados, resultados e estatísticas do uso benéfico do people analytics nas organizações.</p> <p><b>Unidade III</b></p> <p>Metodologia do People Analytics. Influência do Big Data e Business Intelligence no RH. People Analytics e os processos da gestão de pessoas.</p> <p><b>Unidade IV</b></p> <p>Como aplicá-lo ao RH, nos processos de recrutamento e seleção. Tendências do People Analytics. Competências necessárias e custos envolvidos na implantação.</p>

<p>CST em Gestão de Recursos Humanos / Liderança 4.0</p>	<p>1. EMENTA Conceito e conhecimento dos diferentes estilos de liderança; adaptação do estilo de liderança à situação; o papel do líder na formação e desenvolvimento das equipes; a administração de conflitos; liderança e motivação; conceitos e práticas relativas ao papel do líder nos processos de comunicação interpessoal; Assertividade ao lidar com as emoções (próprias e dos outros).</p> <p>2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p><b>Unidade I</b> Conceito de liderança. Estilos de liderança. O processo de formação e desenvolvimento de líderes. Experiências com aprendizagem ativa focalizando os conceitos e fundamentos da liderança. Liderança compartilhada.</p> <p><b>Unidade II</b> Relação entre líderes e liderados. Novo paradigma de liderança. Imperativos da liderança eficaz: líder, liderados, situação e contexto. Comunicação assertiva, escuta ativa e feedback. Atributos de grandes líderes, equipes e organizações.</p> <p><b>Unidade III</b> Princípios da liderança baseada em valores humanos a serviço do bem comum. Liderança e gestão de organizações de alto desempenho. O trabalho em equipe. Desenvolvimento do potencial humano. As 4 inteligências do “líder 4.0”: (1) contextual; (2) física; (3) emocional; (4) inspiracional.</p> <p><b>Unidade IV</b> Liderança 4.0: um líder inovador. Suporte da neurociência no processo de liderança. Autoconhecimento e análise de perfis comportamentais auxiliando na gestão de equipes. Influenciando pessoas por meio do conhecimento do perfil comportamental que apresentam.</p>
--	--

## ANEXO II

### CONTRATO DE PESSOA FÍSICA (GRUPO 02)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO E \_\_\_\_\_, na forma como melhor abaixo se declara.**

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.847.721/0001-95, com sede na cidade do Recife(PE) e endereço na Rua do Príncipe, nº 526, bairro da Boa Vista, representada, neste ato, na forma do art. 23, I e § 2º, do seu Estatuto, pelo seu Reitor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **UNICAP**; e, como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTEUDISTA**; ambas, em conjunto, denominadas **CONTRATANTES**, celebram, entre si, Contrato de Prestação de Serviço para Produção de Material Didático-Instrucional e de Cessão de Direitos Autorais, mediante as seguintes cláusulas e condições outorgadas e reciprocamente aceitas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção de material didático-pedagógico da Disciplina denominada \_\_\_\_\_, pelo(a) **CONTEUDISTA** à **UNICAP**; tudo sempre de acordo com a proposta curricular definida pela **UNICAP**, disciplina a ser ofertada na modalidade de educação a distância.

**Parágrafo único:** A **UNICAP** terá exclusividade para reproduzir, publicar, editar, divulgar, distribuir e comercializar o material objeto deste contrato, da forma como melhor desejar, inclusive no seu próprio *site*, sem limitação de publicação e divulgação, ficando investida em todas as faculdades cabíveis para defender a obra, inclusive para realizar os competentes registros, se desejar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

2.1. O presente Contrato tem também por objeto a cessão, pelo(a) **CONTEUDISTA** à **UNICAP**, da totalidade dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos que lhe são conexos, incidentes e/ou decorrentes dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em razão do disposto no *caput* da Cláusula Primeira.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTEUDISTA** declara, expressamente, que a cessão de direitos patrimoniais de autor prevista no *caput* desta Cláusula, é efetuada em caráter de total exclusividade e universalidade, não imposta à **UNICAP** qualquer restrição de uso dos conteúdos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **UNICAP** poderá utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos em decorrência deste Contrato, no território nacional ou no exterior, em sua integralidade, em partes ou adaptada, isolada ou em conjunto com outros textos, vídeos ou áudios cujos direitos patrimoniais de autor sejam de sua propriedade.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTEUDISTA**, expressamente, declara que cede à **UNICAP**, os direitos de exibição da imagem e voz, gravadas em videoaulas, que poderão ser reproduzidas quantas vezes forem necessárias para a prestação dos serviços de educação à distância oferecidos pela **UNICAP**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL PELO CONTEUDISTA**

3.1. O **CONTEUDISTA** se compromete a produzir o material conforme as orientações contidas abaixo:

3.1.1. Validar o caráter técnico-científico e pedagógico do material didático das disciplinas EaD, a partir da ementa da disciplina, podendo acrescentar outras referências bibliográficas, imagens, infográficos e mapas conceituais;

3.1.2. Elaborar material escrito (apostila bruta), dividido em quatro (04) unidades de vinte e cinco (25) páginas cada, num total de cem (100) páginas (Formato: .doc / Fonte: Arial, tamanho 11 / Espaçamento Entrelinhas: 1,5 / Alinhamento: Justificado / Margens: superior - 25,4 mm, inferior - 25,4 mm, esquerda - 31,8 mm e direita - 31,8 mm);

3.1.3. Cada unidade do material escrito (apostila bruta) deverá conter (a) **Palavra do Professor** (três a quatro parágrafos), (b) **objetivos do aprendizado**, (c) texto corrido da unidade, a partir dos itens indicados na ementa, (d) imagens (esquemas, figuras, fotos, tabelas), (e) **box** com dicas comentadas de leituras, (f) **box** com dicas e links de filmografia e/ou produtos audiovisuais, complementares ao conteúdo estudado, (g) **Síntese da Unidade** (três a quatro parágrafos), (h) **Referências** (no formato ABNT);

3.1.4. Elaborar cinco (05) questões de múltipla escolha padrão ENADE **inéditas** por unidade, de acordo com as orientações da UNICAP Digital;

3.1.5. Elaborar um (01) Estudo de Caso **inédito** por unidade;



3.1.6. Observar, no desenvolvimento do material escrito (apostila bruta), as seguintes recomendações:

- apresentar a disciplina no início do material de modo a motivar os estudantes na aprendizagem a distância, bem como servir de parâmetro para o conhecimento prévio da temática a ser desenvolvida no ambiente virtual de aprendizagem da disciplina;
- iniciar uma unidade com informações, iconografia ou textos provocativos visando mobilizar o professor executor e os alunos para o tratamento de um tema, constituindo-se em ponto de partida para a proposição de atividades e para o desenvolvimento de orientações didáticas;
- evitar citações diretas e períodos longos;
- estruturar o texto de forma bastante compreensível e lógica, passando de assuntos amplos para os mais específicos e complexos;
- utilizar variedade de exemplos, a fim de facilitar a compreensão do conteúdo;
- realizar um fechamento de cada unidade temática, com as considerações mais importantes sob a ótica do professor autor. Além disso, como parágrafo conclusivo do capítulo, apresentar uma frase introdutória do tema que será abordado na unidade seguinte, antecipando o conteúdo ao aluno e o motivando para a continuidade dos estudos; e
- utilizar a Linguagem Dialógica;

3.1.7. Elaborar até cinco (05) slides de apresentação power point por unidade do material escrito (apostila bruta) para a gravação da videoaula;

3.1.8. Gravar uma (01) videoaula de 5 minutos por unidade, em estúdio ou ambiente interno ou externo, consoante slides apresentados;

3.1.9. Entregar o quantitativo de páginas produzidas do material didático (apostila bruta), as videoaulas e o conjunto de atividades nas datas informadas abaixo, sob pena de rescisão deste contrato:

- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 1
- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 2
- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 3
- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 4

**Parágrafo Primeiro:** Todo o conteúdo produzido será submetido à comprovação de autoria e originalidade, mediante software antiplágio; e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, a mesma não será aceita, ficando a UNICAP isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

**Parágrafo Segundo:** Além das cem (100) páginas da apostila bruta, o material didático terá ainda mais 10 páginas para a capa, contracapa, sumário, apresentação da disciplina, objetivos gerais e específicos e referências sobre o autor.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTEUDISTA** deverá utilizar o *layout* (modelo) disponibilizado na sala virtual de produção para desenvolver o material didático.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL**

4.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, nos termos da Lei 9.610/1998, em caráter definitivo, total e universal, os direitos autorais de ordem patrimonial de todo o material didático-instrucional discriminado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

4.2. A cessão de direitos autorais a que se refere a presente Cláusula não se limita ao território brasileiro, sendo livre à **UNICAP** explorar economicamente a obra no exterior, também em caráter de exclusividade.

4.3. É facultado à **UNICAP** a modificação da obra ora cedida da forma que melhor lhe convier, cabendo-lhe os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações realizadas.

4.4. A cessão de direitos autorais de que trata a presente Cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir. São exemplos de forma de utilização da obra:

- 4.4.1. reprodução parcial ou integral;
- 4.4.2. fixação em suportes tangíveis ou intangíveis;
- 4.4.3. adaptação;
- 4.4.4. tradução para qualquer idioma;
- 4.4.5. distribuição por qualquer meio; e
- 4.4.6. transmissão por qualquer mídia.

**Parágrafo Único:** As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo ou exemplificativo e não-exaustivo, não restringindo, portanto, a utilização da obra.

4.5. O **CONTEUDISTA** responsabiliza-se, integralmente, pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas na Cláusula Segunda, seja perante a **UNICAP**, seja perante terceiros, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais, quando a obra contiver remissões, ou constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, exonerando a **UNICAP** de quaisquer responsabilidades nesse sentido, inclusive a esta assegurando o ressarcimento pecuniário de qualquer quantia despendida em virtude de condenação em processo judicial.

4.6. A cessão de direitos autorais ora operada garante à **UNICAP** o direito exclusivo de exploração econômica da obra, comprometendo-se o **CONTEUDISTA** a se abster da prática de qualquer ato que obste o exercício do referido direito.

4.7. É livre à **UNICAP** anotar, comentar, atualizar, revisar ou melhorar a obra ora cedida.

4.8. O simples oferecimento/utilização posterior do mesmo material pela **UNICAP** não implica em nova remuneração do **CONTEUDISTA**, a título de direitos autorais, o que poderá ocorrer somente no caso de contratação para elaboração de novo material didático-instrucional.

4.9. O material didático-instrucional adquirido pela **UNICAP**, mediante cessão de direitos autorais, pode, a seu critério exclusivo, ser utilizado da forma que melhor lhe aprouver.

4.10. A reutilização do material didático-instrucional, em qualquer caso, inclusive nos casos previstos nos itens 4.8. e 4.9., não obriga a **UNICAP** a efetuar nova contratação dos serviços do **CONTEUDISTA**.

4.11. É dever do **CONTEUDISTA** abster-se de efetuar qualquer alteração posterior da obra sem prévia autorização da **UNICAP**.

4.12. Obriga-se o **CONTEUDISTA** a:

- a) responder civil e penalmente por qualquer reclamação de terceiros em relação à autoria dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em decorrência deste Contrato;
- b) manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações que lhe chegarem ao conhecimento por força do presente Contrato, inclusive a respeito da existência dos cursos e de suas respectivas datas de início, até quando estas venham a se tornar de domínio público;
- c) garantir à **UNICAP** o direito de avaliação e aprovação dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados, não importando esta avaliação em transferência de sua responsabilidade, exceto no que resultar em alteração por recomendação da **UNICAP**; e
- d) cumprir todos os prazos indicados neste Contrato, entregando todo o material até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** A cessão dos direitos de autor e dos que lhe são conexos é efetuada com exclusividade à **UNICAP**, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irreatável, tornando-a única titular e sucessora contratual dos direitos autorais patrimoniais, podendo fazer o mais amplo, pleno e irrestrito uso, exploração e disposição da obra e de suas derivações, a todo tempo e lugar, sob qualquer forma, suporte, a qualquer título e em qualquer ambiente, sistemas conhecidos e inovações.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTEUDISTA** assume a responsabilidade de solicitar a exclusão da **UNICAP** de qualquer processo, de natureza judicial ou extrajudicial, em que terceiros venham requerer direitos autorais sobre os conteúdos didático-pedagógicos cedidos à **UNICAP** em razão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTEUDISTA** deverá ressarcir à **UNICAP** qualquer valor que porventura seja desta exigido, em decorrência de condenação judicial por atuação comissiva ou omissiva praticado pelo **CONTEUDISTA** ou de responsabilidade desse, ou por descumprimento legal e ou contratual.

**Parágrafo Quarto:** O atraso, por culpa do **CONTEUDISTA**, na entrega dos conteúdos a serem elaborados, implicará responsabilidade por perdas e danos causados à **UNICAP**, sem prejuízo da rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** O prazo de entrega das versões, previsto no item 4.12. “d” desta Cláusula, poderá ser prorrogado mediante prévio e expresso acordo entre as **CONTRATANTES**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM**

5.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação ministrando aulas, gravando videoaulas ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar o ensino a distância do material discriminado na Cláusula Segunda.

5.2. A cessão dos direitos de imagem a que se refere e no limite do item anterior (5.1.) compreende a veiculação da imagem do **CONTEUDISTA** pela televisão, Internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a existir e passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do **CONTEUDISTA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

6.1. A **UNICAP** deverá:

- I. permitir ao **CONTEUDISTA**, através de preposto(s) desta, o livre acesso a suas dependências, desde que devidamente identificado(s);
- II. efetuar os pagamentos ao **CONTEUDISTA** dos valores devidos, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sétima;
- III. apresentar ao **CONTEUDISTA** toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do objeto deste instrumento e/ou reportar ao **CONTEUDISTA** sobre eventuais defeitos na prestação dos serviços objeto deste contrato; e
- IV. sempre que utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos através deste Contrato, citar o **CONTEUDISTA** como autor dos ditos conteúdos.

6.2. Além das obrigações já apontadas em cláusulas anteriores no presente Contrato, o **CONTEUDISTA** deverá, também:

- I. elaborar todo o material com zelo e atenção, empregando a melhor técnica na execução do trabalho;
- II. zelar pelo sigilo de todas as informações da **UNICAP**, às quais o pessoal utilizado na prestação dos serviços ora contratados venha a ter acesso, sob pena de responder por indenização de perdas e danos que a **UNICAP** venha a sofrer em decorrência de quebra de sigilo;
- III. responsabilizar-se, de forma exclusiva, por indenização dos danos às dependências e equipamentos da **UNICAP**, a terceiros ou ao pessoal desta, por qualquer ato das pessoas utilizadas na prestação dos serviços ora contratados; e

- IV. elaborar o material dentro dos padrões da **UNICAP** e de acordo com as determinações do MEC e demais órgãos competentes, refazendo, sem ônus adicional, qualquer conteúdo apontado pela UNICAP como inadequado ou fora dos padrões.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Como remuneração única e total pela prestação de serviço para produção do material didático-instrucional (CLÁUSULA PRIMEIRA) e às cessões de direitos (CLÁUSULAS SEGUNDA e QUARTA), tudo objeto do presente Contrato, o **CONTEUDISTA** receberá da **UNICAP** o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobre este valor incidirão os descontos do INSS (20%), ISS (5%) e IR.

7.1.1. O pagamento de que trata o item 7.1 retro, após os descontos legais cabíveis, será processado após a solicitação de pagamento e autorização por parte do setor competente, mediante depósito a ser feito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, em nome do CONTEUDISTA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS FINANCEIROS**

8.1. O **CONTEUDISTA** não terá direito a qualquer participação nos resultados financeiros de eventuais cursos ou produtos que venham a ser realizados em razão da utilização, pela **UNICAP**, dos conteúdos didático-pedagógicos cedidos através deste instrumento.

**Parágrafo único:** Os **CONTRATANTES** declaram que, no valor descrito na Cláusula Sétima, já está incluída a remuneração pelo uso da imagem e voz em eventuais aulas gravadas em vídeo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO**

A **UNICAP** designa como representante, para fins de execução deste Contrato, \_\_\_\_\_, que deverá acompanhar a prestação dos serviços em conformidade com os termos e as cláusulas descritas no presente instrumento, bem como os atestar quando executados.

**Parágrafo Único:** Na falta ou impedimento do representante designado, a **UNICAP** poderá indicar o substituto, temporariamente ou definitivamente, mediante correspondência específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- I. por conveniência de qualquer das **CONTRATANTES**, manifestada por comunicação escrita entregue à outra, com antecedência de, pelo menos, 30

- (trinta) dias, hipótese em que a **CONTRATANTE** que requerer a rescisão deverá indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes devidamente comprovados;
- II. se qualquer das **CONTRATANTES** não sanar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva notificação, eventual inadimplemento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- III. o presente Contrato será rescindido *pleno jure*, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das **CONTRATANTES**; e
  - b) inadimplência de qualquer das **CONTRATANTES** em relação a qualquer obrigação ora assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado ao **CONTEUDISTA**, subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, ou mesmo transferi-los, salvo mediante consentimento expresso da **UNICAP**, hipótese em que o **CONTEUDISTA** continuará como único responsável perante a **UNICAP**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As apostilas, materiais, estudos e demais documentos desenvolvidos pelo **CONTEUDISTA**, em razão da prestação dos **SERVIÇOS**, serão de propriedade exclusiva da **UNICAP**, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes aos da própria **UNICAP**, suas controladas, controladoras e empresas a ela coligadas.

O **CONTEUDISTA** será o único responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados por ele, **CONTEUDISTA**, durante a prestação dos **SERVIÇOS**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenização, taxas ou comissões que forem devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Este Contrato substitui quaisquer outros contratos ou termos aditivos anteriormente celebrados entre as **CONTRATANTES**, passando a ser o único entendimento entre estas, a partir da data de sua assinatura.

13.2. O presente Contrato obriga não só as **CONTRATANTES**, mas também seus sucessores, a que título for.

13.3. Qualquer tolerância de uma das **CONTRATANTES** com eventual inadimplência da outra não constituirá novação, sendo considerada, desde já, como mera liberalidade.

13.4. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida não afetará as suas demais cláusulas, disposições e condições.

13.5. As **CONTRATANTES** não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromisso ou obrigação em nome da outra **CONTRATANTE**, sem prévia e formal anuência dessa.

13.6. Somente proceder-se-á a qualquer alteração nas obrigações, direitos ou condições pactuadas neste instrumento, mediante celebração de Termo Aditivo, a ser assinado pelos representantes legais das **CONTRATANTES** e que passará a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

13.7. Declaram as **CONTRATANTES**, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico celebrado.

13.8. Os casos omissos e modificações serão resolvidos entre as **CONTRATANTES** por mútuo consenso e formalizados pelo instrumento de que trata o item 13.6.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A cessão de direitos autorais ora celebrada tem vigência por prazo ilimitado, enquanto a prestação de serviço tem o término do seu prazo fixado em \_\_/\_\_/\_\_, podendo o presente Contrato ser alterado ou complementado por meio de Termo Aditivo, livre e expressamente pactuado pelas **CONTRATANTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em relação aos dados pessoais coletados pela **PARTES**, compete-lhes:

- a) usá-los apenas e estritamente para os propósitos descritos nos termos de consentimento prévio obtidos dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre referente aos Serviços descritos neste instrumento;
- b) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização que necessitem saber para que se atinjam os objetivos;
- c) não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;

- d) não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
- e) não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;
- f) eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- g) permitir a qualquer tempo a retificação de tais dados na forma da lei, com relação aos dados e informações pessoais tratados; e
- h) admitir e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá a parte adimplente rescindir o presente instrumento por justa causa, além do dever da parte inadimplente de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela parte adimplente, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas, em formato físico ou eletrônico, devendo, no caso de utilização de assinatura eletrônica, ser formalizada através de qualquer plataforma reconhecida pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, podendo, ainda, ser formalizada através da plataforma D4Sign ou por qualquer outra, desde que reconhecida e validada pelas **PARTES**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato, as **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Recife(PE), em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as **CONTRATANTES**, por si, herdeiros e sucessores, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.



Recife(PE), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

**Reitor**

### CONTEUDISTA

Testemunhas:

1ª)

2ª)

## CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA MODALIDADE MEI (GRUPO 02)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO E \_\_\_\_\_, na forma como melhor abaixo se declara.**

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.847.721/0001-95, com sede na cidade do Recife(PE) e endereço na Rua do Príncipe, nº 526, bairro da Boa Vista, representada, neste ato, na forma do art. 23, I e § 2º, do seu Estatuto, pelo seu Reitor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **UNICAP**; e, como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade do \_\_\_\_\_ e endereço na \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente à

\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTEUDISTA**; ambas, em conjunto, denominadas **CONTRATANTES**, celebram, entre si, Contrato de Prestação de Serviço para Produção de Material Didático-Instrucional e de Cessão de Direitos Autorais, mediante as seguintes cláusulas e condições outorgadas e reciprocamente aceitas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção de material didático-pedagógico da Disciplina denominada \_\_\_\_\_, pelo(a) **CONTEUDISTA** à **UNICAP**; tudo sempre de acordo com a proposta curricular definida pela **UNICAP**, disciplina a ser ofertada na modalidade de educação a distância.

**Parágrafo único:** A **UNICAP** terá exclusividade para reproduzir, publicar, editar, divulgar, distribuir e comercializar o material objeto deste contrato, da forma como melhor desejar, inclusive no seu próprio *site*, sem limitação de publicação e divulgação, ficando investida em todas as faculdades cabíveis para defender a obra, inclusive para realizar os competentes registros, se desejar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

2.1. O presente Contrato tem também por objeto a cessão, pelo(a) **CONTEUDISTA** à **UNICAP**, da totalidade dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos que lhe são conexos, incidentes e/ou decorrentes dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em razão do disposto no *caput* da Cláusula Primeira.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTEUDISTA** declara, expressamente, que a cessão de direitos patrimoniais de autor prevista no *caput* desta Cláusula, é efetuada em caráter de total exclusividade e universalidade, não imposta à **UNICAP** qualquer restrição de uso dos conteúdos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **UNICAP** poderá utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos em decorrência deste Contrato, no território nacional ou no exterior, em sua integralidade, em partes ou adaptada, isolada ou em conjunto com outros textos, vídeos ou áudios cujos direitos patrimoniais de autor sejam de sua propriedade.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTEUDISTA**, expressamente, declara que cede à **UNICAP**, os direitos de exibição da imagem e voz, gravadas em videoaulas, que poderão ser reproduzidas quantas vezes forem necessárias para a prestação dos serviços de educação à distância oferecidos pela **UNICAP**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL PELO CONTEUDISTA**

3.1. O **CONTEUDISTA** se compromete a produzir o material conforme as orientações contidas abaixo:

3.1.1. Validar o caráter técnico-científico e pedagógico do material didático das disciplinas EaD, a partir da ementa da disciplina, podendo acrescentar outras referências bibliográficas, imagens, infográficos e mapas conceituais;

3.1.2. Elaborar material escrito (apostila bruta), dividido em quatro (04) unidades de vinte e cinco (25) páginas cada, num total de cem (100) páginas (Formato: .doc / Fonte: Arial, tamanho 11 / Espaçamento Entrelinhas: 1,5 / Alinhamento: Justificado / Margens: superior - 25,4 mm, inferior - 25,4 mm, esquerda - 31,8 mm e direita - 31,8 mm);

3.1.3. Cada unidade do material escrito (apostila bruta) deverá conter (a) **Palavra do Professor** (três a quatro parágrafos), (b) **objetivos do aprendizado**, (c) texto corrido da unidade, a partir dos itens indicados na ementa, (d) imagens (esquemas, figuras, fotos, tabelas), (e) **box** com dicas comentadas de leituras, (f) **box** com dicas e links de filmografia e/ou produtos audiovisuais, complementares ao conteúdo estudado, (g) **Síntese da Unidade** (três a quatro parágrafos), (h) **Referências** (no formato ABNT);

3.1.4. Elaborar cinco (05) questões de múltipla escolha padrão ENADE **inéditas** por unidade, de acordo com as orientações da UNICAP Digital;

3.1.5. Elaborar um (01) Estudo de Caso **inédito** por unidade;

3.1.6. Observar, no desenvolvimento do material escrito (apostila bruta), as seguintes recomendações:

- apresentar a disciplina no início do material de modo a motivar os estudantes na aprendizagem a distância, bem como servir de parâmetro para o conhecimento prévio da temática a ser desenvolvida no ambiente virtual de aprendizagem da disciplina;
- iniciar uma unidade com informações, iconografia ou textos provocativos visando mobilizar o professor executor e os alunos para o tratamento de um tema, constituindo-se em ponto de partida para a proposição de atividades e para o desenvolvimento de orientações didáticas;
- evitar citações diretas e períodos longos;
- estruturar o texto de forma bastante compreensível e lógica, passando de assuntos amplos para os mais específicos e complexos;
- utilizar variedade de exemplos, a fim de facilitar a compreensão do conteúdo;
- realizar um fechamento de cada unidade temática, com as considerações mais importantes sob a ótica do professor autor. Além disso, como parágrafo conclusivo do capítulo, apresentar uma frase introdutória do tema que será abordado na unidade seguinte, antecipando o conteúdo ao aluno e o motivando para a continuidade dos estudos; e
- utilizar a Linguagem Dialógica;

3.1.7. Elaborar até cinco (05) slides de apresentação power point por unidade do material escrito (apostila bruta) para a gravação da videoaula;

3.1.8. Gravar uma (01) videoaula de 5 minutos por unidade, em estúdio ou ambiente interno ou externo, consoante slides apresentados;

3.1.9. Entregar o quantitativo de páginas produzidas do material didático (apostila bruta), as videoaulas e o conjunto de atividades nas datas informadas abaixo, sob pena de rescisão deste contrato:

- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 1
- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 2
- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 3
- até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – as 25 páginas, videoaula e atividades da Unidade 4

**Parágrafo Primeiro:** Todo o conteúdo produzido será submetido à comprovação de autoria e originalidade, mediante software antiplágio; e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, a mesma não será aceita, ficando a UNICAP isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

**Parágrafo Segundo:** Além das cem (100) páginas da apostila bruta, o material didático terá ainda mais 10 páginas para a capa, contracapa, sumário, apresentação da disciplina, objetivos gerais e específicos e referências sobre o autor.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTEUDISTA** deverá utilizar o *layout* (modelo) disponibilizado na sala virtual de produção para desenvolver o material didático.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO-INSTRUCIONAL**

4.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, nos termos da Lei 9.610/1998, em caráter definitivo, total e universal, os direitos autorais de ordem patrimonial de todo o material didático-instrucional discriminado na Cláusula Segunda do presente Contrato.

4.2. A cessão de direitos autorais a que se refere a presente Cláusula não se limita ao território brasileiro, sendo livre à **UNICAP** explorar economicamente a obra no exterior, também em caráter de exclusividade.

4.3. É facultado à **UNICAP** a modificação da obra ora cedida da forma que melhor lhe convier, cabendo-lhe os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações realizadas.

4.4. A cessão de direitos autorais de que trata a presente Cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir. São exemplos de forma de utilização da obra:

- 4.4.1. reprodução parcial ou integral;
- 4.4.2. fixação em suportes tangíveis ou intangíveis;
- 4.4.3. adaptação;
- 4.4.4. tradução para qualquer idioma;
- 4.4.5. distribuição por qualquer meio; e

#### 4.4.6. transmissão por qualquer mídia.

**Parágrafo Único:** As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo ou exemplificativo e não-exaustivo, não restringindo, portanto, a utilização da obra.

4.5. O **CONTEUDISTA** responsabiliza-se, integralmente, pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas na Cláusula Segunda, seja perante a **UNICAP**, seja perante terceiros, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais, quando a obra contiver remissões, ou constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, exonerando a **UNICAP** de quaisquer responsabilidades nesse sentido, inclusive a esta assegurando o ressarcimento pecuniário de qualquer quantia despendida em virtude de condenação em processo judicial.

4.6. A cessão de direitos autorais ora operada garante à **UNICAP** o direito exclusivo de exploração econômica da obra, comprometendo-se o **CONTEUDISTA** a se abster da prática de qualquer ato que obste o exercício do referido direito.

4.7. É livre à **UNICAP** anotar, comentar, atualizar, revisar ou melhorar a obra ora cedida.

4.8. O simples oferecimento/utilização posterior do mesmo material pela **UNICAP** não implica em nova remuneração do **CONTEUDISTA**, a título de direitos autorais, o que poderá ocorrer somente no caso de contratação para elaboração de novo material didático-instrucional.

4.9. O material didático-instrucional adquirido pela **UNICAP**, mediante cessão de direitos autorais, pode, a seu critério exclusivo, ser utilizado da forma que melhor lhe aprouver.

4.10. A reutilização do material didático-instrucional, em qualquer caso, inclusive nos casos previstos nos itens 4.8. e 4.9., não obriga a **UNICAP** a efetuar nova contratação dos serviços do **CONTEUDISTA**.

4.11. É dever do **CONTEUDISTA** abster-se de efetuar qualquer alteração posterior da obra sem prévia autorização da **UNICAP**.

4.12. Obriga-se o **CONTEUDISTA** a:

- e) responder civil e penalmente por qualquer reclamação de terceiros em relação à autoria dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados em decorrência deste Contrato;
- f) manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações que lhe chegarem ao conhecimento por força do presente Contrato, inclusive a respeito da existência dos cursos e de suas respectivas datas de início, até quando estas venham a se tornar de domínio público;
- g) garantir à **UNICAP** o direito de avaliação e aprovação dos conteúdos didático-pedagógicos elaborados, não importando esta avaliação em transferência de sua

responsabilidade, exceto no que resultar em alteração por recomendação da **UNICAP**; e

- h) cumprir todos os prazos indicados neste Contrato, entregando todo o material até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** A cessão dos direitos de autor e dos que lhe são conexos é efetuada com exclusividade à **UNICAP**, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretroatável, tornando-a única titular e sucessora contratual dos direitos autorais patrimoniais, podendo fazer o mais amplo, pleno e irrestrito uso, exploração e disposição da obra e de suas derivações, a todo tempo e lugar, sob qualquer forma, suporte, a qualquer título e em qualquer ambiente, sistemas conhecidos e inovações.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTEUDISTA** assume a responsabilidade de solicitar a exclusão da **UNICAP** de qualquer processo, de natureza judicial ou extrajudicial, em que terceiros venham requerer direitos autorais sobre os conteúdos didático-pedagógicos cedidos à **UNICAP** em razão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTEUDISTA** deverá ressarcir à **UNICAP** qualquer valor que porventura seja desta exigido, em decorrência de condenação judicial por atuação comissiva ou omissiva praticado pelo **CONTEUDISTA** ou de responsabilidade desse, ou por descumprimento legal e ou contratual.

**Parágrafo Quarto:** O atraso, por culpa do **CONTEUDISTA**, na entrega dos conteúdos a serem elaborados, implicará responsabilidade por perdas e danos causados à **UNICAP**, sem prejuízo da rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Quinto:** O prazo de entrega das versões, previsto no item 4.12. “d” desta Cláusula, poderá ser prorrogado mediante prévio e expreso acordo entre as **CONTRATANTES**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM**

5.1. O **CONTEUDISTA** cede à **UNICAP**, em caráter irrevogável e irretroatável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação ministrando aulas, gravando videoaulas ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar o ensino a distância do material discriminado na Cláusula Segunda.

5.2. A cessão dos direitos de imagem a que se refere e no limite do item anterior (5.1.) compreende a veiculação da imagem do **CONTEUDISTA** pela televisão, Internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a existir e passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do **CONTEUDISTA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

6.1. A **UNICAP** deverá:

- V. permitir ao **CONTEUDISTA**, através de preposto(s) desta, o livre acesso a suas dependências, desde que devidamente identificado(s);

- VI. efetuar os pagamentos ao **CONTEUDISTA** dos valores devidos, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sétima;
- VII. apresentar ao **CONTEUDISTA** toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do objeto deste instrumento e/ou reportar ao **CONTEUDISTA** sobre eventuais defeitos na prestação dos serviços objeto deste contrato; e
- VIII. sempre que utilizar os conteúdos didático-pedagógicos, cedidos através deste Contrato, citar o **CONTEUDISTA** como autor dos ditos conteúdos.

6.2. Além das obrigações já apontadas em cláusulas anteriores no presente Contrato, o **CONTEUDISTA** deverá, também:

- V. elaborar todo o material com zelo e atenção, empregando a melhor técnica na execução do trabalho;
- VI. zelar pelo sigilo de todas as informações da **UNICAP**, às quais o pessoal utilizado na prestação dos serviços ora contratados venha a ter acesso, sob pena de responder por indenização de perdas e danos que a **UNICAP** venha a sofrer em decorrência de quebra de sigilo;
- VII. responsabilizar-se, de forma exclusiva, por indenização dos danos às dependências e equipamentos da **UNICAP**, a terceiros ou ao pessoal desta, por qualquer ato das pessoas utilizadas na prestação dos serviços ora contratados; e
- VIII. elaborar o material dentro dos padrões da **UNICAP** e de acordo com as determinações do MEC e demais órgãos competentes, refazendo, sem ônus adicional, qualquer conteúdo apontado pela **UNICAP** como inadequado ou fora dos padrões.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Como remuneração única e total pela prestação de serviço para produção do material didático-instrucional (CLÁUSULA PRIMEIRA) e às cessões de direitos (CLÁUSULAS SEGUNDA e QUARTA), tudo objeto do presente Contrato, o **CONTEUDISTA** receberá da **UNICAP** o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobre este valor serão descontados todos os impostos e tributos incidentes.

7.1.1. O pagamento de que trata o item 7.1 retro, após os descontos legais cabíveis, será processado após a solicitação de pagamento e autorização por parte do setor competente, mediante depósito a ser feito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, em nome do **CONTEUDISTA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS FINANCEIROS**

8.1. O **CONTEUDISTA** não terá direito a qualquer participação nos resultados financeiros de eventuais cursos ou produtos que venham a ser realizados em razão da utilização, pela **UNICAP**, dos conteúdos didático-pedagógicos cedidos através deste instrumento.

**Parágrafo único:** Os CONTRATANTES declaram que, no valor descrito na Cláusula Sétima, já está incluída a remuneração pelo uso da imagem e voz em eventuais aulas gravadas em vídeo.

## **CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO**

A UNICAP designa como representante, para fins de execução deste Contrato, \_\_\_\_\_, que deverá acompanhar a prestação dos serviços em conformidade com os termos e as cláusulas descritas no presente instrumento, bem como os atestar quando executados.

**Parágrafo Único:** Na falta ou impedimento do representante designado, a UNICAP poderá indicar o substituto, temporariamente ou definitivamente, mediante correspondência específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- IV. por conveniência de qualquer das **CONTRATANTES**, manifestada por comunicação escrita entregue à outra, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, hipótese em que a **CONTRATANTE** que requerer a rescisão deverá indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes devidamente comprovados;
- V. se qualquer das **CONTRATANTES** não sanar, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva notificação, eventual inadimplemento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- VI. o presente Contrato será rescindido *pleno jure*, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - c) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das **CONTRATANTES**; e
  - d) inadimplência de qualquer das **CONTRATANTES** em relação a qualquer obrigação ora assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado ao **CONTEUDISTA**, subcontratar os serviços objeto do presente Contrato, ou mesmo transferi-los, salvo mediante consentimento expresso da UNICAP, hipótese em que o **CONTEUDISTA** continuará como único responsável perante a UNICAP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As apostilas, materiais, estudos e demais documentos desenvolvidos pelo **CONTEUDISTA**, em razão da prestação dos SERVIÇOS, serão de propriedade



exclusiva da **UNICAP**, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes aos da própria **UNICAP**, suas controladas, controladoras e empresas a ela coligadas.

O **CONTEUDISTA** será o único responsável por infrações que cometer a direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados por ele, **CONTEUDISTA**, durante a prestação dos **SERVIÇOS**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenização, taxas ou comissões que forem devidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Este Contrato substitui quaisquer outros contratos ou termos aditivos anteriormente celebrados entre as **CONTRATANTES**, passando a ser o único entendimento entre estas, a partir da data de sua assinatura.

13.2. O presente Contrato obriga não só as **CONTRATANTES**, mas também seus sucessores, a que título for.

13.3. Qualquer tolerância de uma das **CONTRATANTES** com eventual inadimplência da outra não constituirá novação, sendo considerada, desde já, como mera liberalidade.

13.4. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida não afetará as suas demais cláusulas, disposições e condições.

13.5. As **CONTRATANTES** não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromisso ou obrigação em nome da outra **CONTRATANTE**, sem prévia e formal anuência dessa.

13.6. Somente proceder-se-á a qualquer alteração nas obrigações, direitos ou condições pactuadas neste instrumento, mediante celebração de Termo Aditivo, a ser assinado pelos representantes legais das **CONTRATANTES** e que passará a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

13.7. Declaram as **CONTRATANTES**, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico celebrado.

13.8. Os casos omissos e modificações serão resolvidos entre as **CONTRATANTES** por mútuo consenso e formalizados pelo instrumento de que trata o item 13.6.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A cessão de direitos autorais ora celebrada tem vigência por prazo ilimitado, enquanto a prestação de serviço tem o término do seu prazo fixado em \_\_/\_\_/\_\_, podendo o presente Contrato ser alterado ou complementado por meio de Termo Aditivo, livre e expressamente pactuado pelas **CONTRATANTES**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em relação aos dados pessoais coletados pela **PARTES**, compete-lhes:

- i) usá-los apenas e estritamente para os propósitos descritos nos termos de consentimento prévio obtidos dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre referente aos Serviços descritos neste instrumento;
- j) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização que necessitem saber para que se atinjam os objetivos;
- k) não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
- l) não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
- m) não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;
- n) eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- o) permitir a qualquer tempo a retificação de tais dados na forma da lei, com relação aos dados e informações pessoais tratados; e
- p) admitir e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá a parte adimplente rescindir o presente instrumento por justa causa, além do dever da parte inadimplente de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela parte adimplente, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

As **PARTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente Contrato e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas, em formato físico ou eletrônico, devendo, no caso de utilização de assinatura eletrônica, ser formalizada através de qualquer plataforma reconhecida pela ICP-Brasil, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, podendo, ainda, ser formalizada através da plataforma D4Sign ou por qualquer outra, desde que reconhecida e validada pelas **PARTES**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato, as **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Recife(PE), em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as **CONTRATANTES**, por si, herdeiros e sucessores, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife(PE), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**

**Reitor**

**CONTEUDISTA**

Testemunhas:

1ª)

2ª)